Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.228, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989 =

"Concede à APEOESP permissão de uso de recinto de bem municipal que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder à Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP, permissão de uso ou concessão administrativa de uma sala localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Tamotu Matuoka".

§ 1º - A permissão de uso ou concessão administrativa será feita a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da administração.

§ 2º - O recinto de que trata o presente artigo destina-se à instalação e funcionamento da Sub-Divisional da APEOESP em Adamantina.

ARTIGO 2º - Correrão à conta da APEOESP as despesas de manutenção e conservação do recinto a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em __/__/1989.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor de Administração